

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO-MG E A M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Reduto (MG), CEP 36.920-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dilcélio de Oliveira Hott, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade MG-2586888, portador do CPF 463.099.776-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 50.548.325/0001-81, sediada à Avenida Geraldo Ferreira De Andrade, nº 26, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35328-000, neste ato representada pela Sra. Marthielle De Souza Miranda Chaves, portador(a) da CI/RG nº 13.723.634 PC MG e inscrita no CPF sob o nº 065.655.356-12, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reduto/MG.**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Sulpam 25/1 mg, caixa com 20cápsulas.	UND	59	HYPERA	R\$ 39,00	R\$ 2.301,00
4	Pregabalina 75 mg, cápsula	UND	11.700	EMS	R\$ 0,32	R\$ 3.744,00
5	Bupropiona 150 mg, comprimido	UND	46.800	EMS	R\$ 0,51	R\$ 23.868,00
8	Vitamina d3 50.000cápsula.	UND	832	BARINFARMA	R\$ 1,91	R\$ 1.589,12
9	Aripiprazol 10 mg, comprimido.	UND	390	PRATI DOANDUZZI	R\$ 0,62	R\$ 241,80
10	Enxak 1mg + 350mg + 100mg, caixa com 12 comprimidos	UND	52	CAZI	R\$ 12,42	R\$ 645,84

MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA CHAVES:06565535612

Assinado digitalmente por MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA CHAVES 06565535612  
ND: C=BR, OU=Videconferencia, OU=40331390000105, OU=AC SIngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA CHAVES 06565535612  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.11 14:32:59-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DILCELIO DE OLIVEIRA HOTT:46309977687

Assinado de forma digital por DILCELIO DE OLIVEIRA HOTT:46309977687  
Dados: 2024.04.11 13:31:53 -03'00"

12	Olanzapina 5 mg, comprimido.	UND	11.700	PRATI DOANDUZZI	R\$ 0,45	R\$ 5.265,00
14	Acido mefenâmico 500 mg, caixa com 24 comprimidos	UND	312	EMS	R\$ 0,45	R\$ 140,40
16	Topiramato 100 mg, caixa com 60 comprimidos.	UND	333	ZYDUS	R\$ 26,73	R\$ 8.901,09
17	Ambroxol 15mg/ml, xarope frasco com 120 ml.	UND	5000	NATIVITA	R\$ 4,84	R\$ 24.200,00
18	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml, xarope frasco com 100 ml.	UND	6000	NATIVITA	R\$ 3,30	R\$ 19.800,00
19	Acebrofilina 5mg/ml xp, frasco com 120 ml.	UND	3.000	GEOLAB	R\$ 10,85	R\$ 32.550,00
20	Aminofilina 100 mg, comprimido	UND	8000	HIPOLABOR	R\$ 0,11	R\$ 880,00
22	Bromoprida 4mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 20 ml	UND	1000	NATIVITA	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
23	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml	UND	3000	WASSER	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
24	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido	UND	15.000	HIPOLABOR	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
25	Carbocisteína 20mg/ml, xarope, frasco com 100 ml.	UND	3000	NATIVITA	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
26	Cetoprofeno 100 mg. Pó para solução injetavel, ampola com 2 ml.	UND	3000	CRISTALIA	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
27	Clonazepam 2 mg, comprimido	UND	90.000	EMS	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
28	Clopidogrel 75 mg, comprimido	UND	3000	NOVARTIS	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
30	Diclofenaco de sódio 25mg/ml sol injetável, amp 3 ml	UND	1000	FARMACE	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
31	Duloxetina 30 mg, comprimido	UND	20.010	EMS	R\$ 1,49	R\$ 29.814,90
32	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml	UND	1000	HIPOLABOR	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00

33	Escopolamina butilbrometo 20mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml	UND	2000	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
34	Escopolamina butilbrometo 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável, ampola de 5 ml	UND	3000	HIPOLABOR	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
35	Hidrogel, sem alginato bisnaga com 30g	UND	500	CASEX	R\$ 19,65	R\$ 9.825,00
36	Imipramina cloridrato 5mg, comprimido	UND	20.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
37	Levomepromazina 100 mg, comprimido	UND	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,99	R\$ 49.500,00
38	Levomepromazina 25 mg, comprimido	UND	30.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
39	Morfina solução injetável 10mg/ml, ampola com 1 ml	UND	200	HIPOLABOR	R\$ 2,60	R\$ 520,00
40	Ondansetrona 2mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml	UND	2000	HIPOLABOR	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
42	Risperidona 1 mg/ml solucao oral, frasco com 30 ml	UND	200	CRISTÁLIA	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
43	Risperidona 2 mg comprimido revestido.	UND	30.000	VITAMEDIC	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
44	Sertralina cloridrato 50mg, comprimido	UND	90.000	RAMBAXY	R\$ 0,16	R\$ 14.400,00
45	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral, frasco com 15 ml	UND	3.000	HIPOLABOR	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
46	Topiramato 50mg, comprimido	UND	84.000	ZYDUS	R\$ 0,41	R\$ 34.440,00
47	Vitamina k (fitomenadiona) 10mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml	UND	1.000	HIPOLABOR	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
48	Tramadol 50mg/ml, solução injetável, ampola de 2ml	UND	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
49	Flumazenil 0,1 mg/ml , ampola com 2 ml	UND	100	HIPOLABOR	R\$ 7,45	R\$ 745,00

*Handwritten signature in blue ink, likely of the official responsible for the document.*

**MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA CHAVES:06565535612**

Assinado digitalmente por MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA CHAVES:06565535612  
 ND: C=BR, O=Videoconferencia, OU=4039130000105, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA CHAVES:06565535612  
 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.04.11 14:33:29-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**DILCELIO DE OLIVEIRA HOTT:46309977687**

Assinado de forma digital por DILCELIO DE OLIVEIRA HOTT:46309977687  
 Dados: 2024.04.11 13:32:20-03'00'

51	Adenosina solução injetável 3mg/ml, ampola com 2 ml.	UND	100	HIPOLABOR	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
52	Tiras teste glicose - on call plus caixa com 50 teste	UND	200	ON CALL PLUS	R\$ 25,41	R\$ 5.082,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 379.039,15</b>

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

MARTHIELLE DE  
 SOUZA MIRANDA  
 CHAVES:06565535

612

Assinado digitalmente por MARTHIELLE DE SOUZA  
 MIRANDA CHAVES:06565535612  
 ND: C=BR, OU=Videoconferência, OU=40331390000105, OU=AC-SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA CHAVES:06565535612  
 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
 Localização:  
 Data: 2024.04.11 14:33:44-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DILCELIO DE  
 OLIVEIRA  
 HOTT:46309977687

Assinado de forma digital por  
 DILCELIO DE OLIVEIRA  
 HOTT:46309977687  
 Dados: 2024.04.11 13:32:32-03'00'

**3.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**3.3.1.** O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**3.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

**3.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**3.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.3.5.** Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO**

**4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

MARTHIELLE DE  
SOUZA MIRANDA  
CHAVES:06565535612

Assinado digitalmente por MARTHIELLE DE SOUZA  
MIRANDA CHAVES:06565535612  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=40331390000105, OU  
=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MARTHIELLE  
DE SOUZA MIRANDA CHAVES:06565535612  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.11 14:34:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DILCELIO DE  
OLIVEIRA  
HOTT:46309977687

Assinado de forma digital por  
DILCELIO DE OLIVEIRA  
HOTT:46309977687  
Dados: 2024.04.11 13:32:46  
-03'00'

**5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

**5.2.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

**5.2.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

**5.3.** Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**6.2.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

**6.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

**6.3.1.** O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

**6.4.** A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

**6.5.** Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

**7.1.** O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

**7.1.1.** Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

MARTHIELLE DE  
SOUZA MIRANDA  
CHAVES:065655356

Assinado digitalmente por MARTHIELLE DE SOUZA  
MIRANDA CHAVES:06565535612  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=40331390000105,  
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=  
MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA  
CHAVES:06565535612  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.04.11 14:37:36-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DILCELIO DE  
OLIVEIRA  
HOTT:46309977687

Assinado de forma digital por  
DILCELIO DE OLIVEIRA  
HOTT:46309977687  
Dados: 2024.04.11 13:32:59 -03'00'

- 8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.
- 8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.
- 8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.
- 8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reduto/MG, 11 de abril de 2024.

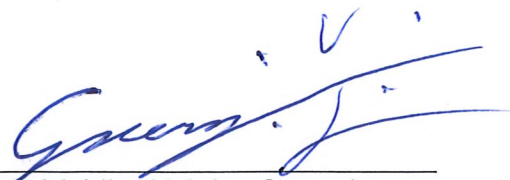
**DILCELIO DE OLIVEIRA** Assinado de forma digital por DILCELIO  
DE OLIVEIRA HOTT:46309977687  
HOTT:46309977687 Dados: 2024.04.11 13:33:12 -03'00'

MUNICIPIO DE REDUTO/MG  
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal  
**Órgão Gerenciador**

**MARTHIELLE DE**  
**SOUZA MIRANDA** Assinado digitalmente por MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA  
CHAVES:06565535612  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=40331390000105, OU=AC  
SingularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MARTHIELLE DE SOUZA  
MIRANDA CHAVES:06565535612  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
CHAVES:06565535612 Localização:  
Data: 2024.04.11 14:37:54-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Marthielle De Souza Miranda Chaves  
**Fornecedor/Detentor dos preços registrados**

Testemunhas:

  
Nome: Valdinei Vieira Gonçalves  
CPF: 145.081.856-06

  
Nome: Jéssica Gomes Ferreira  
CPF: 104.711.616-24